



EDITAL n.º. 91/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró - Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R n.º. 962 de 04 de agosto de 2009, publicada no DOU em 07 de agosto de 2009, seção 2, página 23, e conforme estabelece as Leis n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da **Resolução 09/2007 alterada pela Resolução 04/2011, ambas do CONDIR**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor, para a FACULDADE DE MEDICINA, no CURSO DE NUTRIÇÃO, para atender à demanda do Projeto REUNI, conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Nutrição Clínica e Avaliação do Estado Nutricional.	01	Graduação em Nutrição e Mestrado na área de Ciências da Saúde.	40 (quarenta) horas semanais.

2 – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- Assistente Nível 1: R\$3.016,52.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Medicina, Bloco 2U, Sala 23, *Campus Umuarama*, **no período de 25 de novembro de 2011 a 09 de dezembro de 2011**, nos dias úteis, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Telefone (34) 3218-2133 e E-mail: famed@ufu.br.

3.1.2 - A inscrição poderá ser feita também pelos CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **09 de dezembro de 2011**.

3.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

3.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) cópia do CPF;

g) três vias do *currículo lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;



3.2.1 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

3.2.2 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

3.2.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

3.2.4 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

3.2.5 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

3.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

3.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3.7 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

3.8 - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

3.8.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado **em uma etapa** compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**;

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**.

4.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova. O candidato, obrigatoriamente, deverá estar presente no ato dos sorteios do (s) tema (s) e/ou questão (ões) das provas escrita e didática.

4.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas, não sendo permitida a utilização de quaisquer materiais de referência, sejam eles de consulta ou elaborados pelo candidato em momento anterior à prova.

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 - A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

4.3.2 - A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro em conformidade com o **Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009**.

4.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



4.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

4.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução **09/2007**, do CONDIR.

4.5 - Se a pontuação de qualquer um dos candidatos nas atividades didáticas e/ou profissionais for superior a 10 pontos, ao candidato com a maior pontuação serão atribuídos 10 pontos e a todos os demais candidatos serão atribuídas pontuações proporcionais à deste candidato.

4.6 - Se a pontuação de qualquer um dos candidatos na produção científica for superior a 10 pontos, ao candidato com a maior pontuação serão atribuídos 10 pontos e a todos os demais candidatos serão atribuídas pontuações proporcionais à deste candidato.

4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir.

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO
Acadêmicos	Doutorado	Fotocópia do Certificado, ou Diploma, ou Documento Oficial.	80 pontos para Doutorado e 75 pontos para Mestrado
	Mestrado		
Atividades Didáticas e/ou Profissionais relacionadas à área do Processo Seletivo	Exercício da Profissão	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro Comprovante Oficial	0,2 pontos por ano de atividade (até 5 anos)
	Docência na Educação Superior	Comprovante Oficial	1 ponto por disciplina por ano (até 3 pontos)
	Orientação ou Co-orientação de Iniciação Científica, TCC, Monografia, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado	Fotocópia da Folha de Rosto e do Resumo ou Comprovante Oficial	Iniciação Científica, TCC e/ou Monografia = 1 ponto por trabalho (até 3 trabalhos) Dissertação e/ou Tese = 2 pontos por trabalho (até 3 trabalhos)
Produção Científica e/ou Artística	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Internacional Indexado	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	3 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Nacional Indexado	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Trabalho Completo em Periódico Não-Indexado ou Anais de Reunião Científica Nacional ou Internacional	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Resumo	Fotocópia de documento	0,5 ponto por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



	em Anais de Evento Científico Nacional ou Internacional	comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Livro Cultural ou Técnico	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Capítulo de Livro Cultural ou Técnico	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contracapa e/ou artigo)	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou de Extensão	Fotocópia de documento comprobatório	1,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Execução ou Participação em Projetos de Extensão e/ou de Prestação de Serviços	Fotocópia de documento comprobatório	1,0 ponto por participação por ano (até 3 pontos)
	Participação como Membro Titular em Bancas de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado	Fotocópia de documento comprobatório	1,0 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação como Membro Titular em Banca de Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado	Fotocópia de documento comprobatório	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação como Membro Titular em Bancas de Monografia de Graduação	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos, Artísticos, Culturais ou Técnicos	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação em Mesa Redonda, Painéis, ou Debates em Eventos Científicos ou Técnicos	Fotocópia de documento comprobatório	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação em Banca de Concurso Público, Processo Seletivo, ou Comissão Julgadora	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
	Apresentação de Trabalho ou Mostra Documental em Evento Científico	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 ponto por participação (até 3 participações)



	Nacional ou Internacional		
	Proferir Palestras ou Conferências, ou Ministrar Mini-Cursos em Congressos, Seminários, Simpósios, ou outros Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais	Fotocópia de documento comprobatório	1,2 pontos por participação (até 3 participações)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.
- 5.5** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.
- 6.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.
- 6.1.2** - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- 6.2.** – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 6.2.1** – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- 6.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.
- 6.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.
- 6.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- 6.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.
- 6.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.



8 – DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por SEDEX. **O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.**

8.2 – **Mediante solicitação do candidato a Comissão Julgadora deverá dar vista de prova escrita, imediatamente após a publicação do resultado da prova escrita, no prazo máximo de dois dias úteis.**

8.2.1 – **A Comissão Julgadora mediante solicitação do candidato poderá dar vista de prova e da pontuação obtida individualmente. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado**

8.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

8.4 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

8.5 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

8.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1(um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

9.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

9.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de novembro de 2011.

Sinésio Gomide Júnior